

## **PROAP – AUXPE : Cartão Pesquisador**

### **Perguntas Frequentes - FAQs**

#### **Já sou beneficiário do PROAP 2021, preciso gerar SGP-e com documentos para a concessão do PROAP 2022?**

Sim, deverá ser feito um SGP-e conforme indicado no ofício 52/2022-PROPPG, para incluir o PTI e o PA. Não é necessário nesse caso o anexo II – Dados do Beneficiário, nem o Termo e Declaração de Concordância e usuário externo no SEI, solicitamos porém, que seja conferido se o cadastro está ativo neste sistema.

#### **Até quando posso enviar o SGP-e com os documentos para solicitação do repasse de recursos do PROAP 2022?**

A CAPES não estipulou uma data limite para que a PROPPG faça os peticionamentos, porém quanto mais cedo for enviado, mais cedo o recurso estará disponível no cartão pesquisador.

#### **Como faço para solicitar o adicional de prazo para os recursos do PROAP 2021?**

O pedido de prorrogação de prazo do PROAP 2021 é feito pela PROPPG ao peticionar a solicitação de adicional de recursos PROAP 2022.

#### **Como faço para remanejar as rubricas do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação?**

Para fazer o remanejamento de rubricas o PPG deve enviar a esta Pró-Reitoria os novos planos de trabalho e de aplicação, com as devidas alterações. É necessário também enviar os comprovantes de despesas já realizadas, caso tenham ocorrido. A partir destes documentos a PROPPG irá redigir um ofício a ser enviado para a CAPES, para que esta faça a análise e comunique o deferimento, ou indeferimento.

#### **Como e quando deve ser feita a prestação de contas dos recursos?**

A prestação de contas deve ser feita pelo sistema SIPREC, da CAPES, em até 60 dias após o término da vigência do recurso. É de importante leitura o manual de prestação de contas da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-059-2013-anexoii-manual-prestacaocontasauxpe-pdf>

#### **Os recursos PROAP - AUXPE, repassados através do cartão pesquisador, devem ser declarados no imposto de renda deste coordenador beneficiário?**

O recurso PROAP repassado no cartão pesquisador não é do beneficiário para ser declarado, tanto que o cartão é uma espécie de cartão de crédito, e não uma conta física. O beneficiário do AUXPE deve ser entendido como um gestor de recursos públicos.

### **É necessário fazer pesquisa/cotação prévia para uso dos recursos do PROAP?**

Será exigida a inclusão, além do comprovante de despesa, de documento que comprove a pesquisa de preço, nas seguintes situações:

- 1 – Para despesa maior que R\$ 8.000,00, efetuada até 19/07/2018 (exceto para o subtipo de despesa “Diárias”);
- 2 – Para despesa acima de R\$ 17.600,00, efetuada a partir de 20/07/2018 (exceto para o subtipo de despesa “Diárias”).

O valor vigente se baseia nos artigos 23, inciso II, a, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será atualizado conforme alterações da referida lei.

### **Não utilizei os recursos, preciso prestar contas?**

O saldo financeiro não utilizado na consecução do objeto do projeto apoiado, deverá ser devolvido à CAPES, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a aplicação dos recursos, por meio do formulário Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser carregada no SIPREC. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.

### **Manual de prestação de contas on-line do sistema SIPREC**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-059-2013-anexoii-manual-prestacaocontasauxpe-pdf>

### **Manual de utilização de recursos de auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa – AUXPE**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-059-2013-anexoi-manual-auxpe-pdf>

### **Manual Cartão BB Pesquisa/CAPES**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/07022017-manual-cartao-pesquisador-capes-bb-01022017revisado-pelo-bb-final-pdf>